



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E DEMAIS TRABALHADORES DA AGÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
CNPJ 08.418.460/0001-46
CAIXA POSTAL 15.232 – CEP 20.031-971**

Pelo art. 4º do Estatuto da Associação, poderão associar-se à ASSETANS todos os servidores e demais trabalhadores da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Poderá também manter-se associado à ASSETANS o servidor ou trabalhador que assim o desejar, ao deixar essa condição. Serão mantidos todos os direitos e deveres, exceto o de ser votado para cargos da associação.

Critérios para pagamento das contribuições, inadimplência, descumprimento de regras estatutárias, desligamento e retorno ao quadro associativo; suspensão dos direitos a benefícios e convênios:

1. Contribuição **mensal** de R\$ 23,00, com vencimento até o dia 10;
2. Contribuição **semestral** de R\$ 138,00, até o dia 10 dos meses de março e setembro;
3. Contribuição **anual** de R\$ 276,00, até o dia 10 do mês de março;
4. Para os correntistas do Banco do Brasil, a quitação da contribuição poderá ser realizada por **transferência bancária** para a Ag. 3.114-3, Conta Corrente 10.692-5 ou por meio de **Mesada Programada**, com débito mensal automático. A identificação do associado será feita diretamente no extrato bancário;
5. Para os que possuem conta em outros bancos, o pagamento poderá ser realizado via DOC/TED, em nome da ASSETANS – CNPJ nº 08.418.460/0001-46, para a Ag. 3.114-3, Conta Corrente 10.692-5 do Banco do Brasil. Nesse caso, o associado deverá fazer **depósito identificado** ou **enviar cópia do comprovante de depósito** para o e-mail financeiro@assetans.org.br. Essa será a única forma de identificação do seu pagamento;
6. Para o associado que desejar receber um **boleto para pagamento**, deverá informar sua opção de pagamento – se mensal, semestral ou anual, pelo e-mail financeiro@assetans.org.br. Será acrescido ao valor da contribuição o custo de emissão. O PAGSEGURO, atualmente cobra R\$ 3,80 por boleto;
7. A ASSETANS deverá manter disponível para consulta a **situação financeira atualizada** de seus associados;
8. Nos casos de atraso no pagamento das contribuições, serão enviados **avisos de inadimplência**, com o saldo a ser quitado pelo associado. O 1º aviso será enviado com 30 dias de atraso e o 2º aviso com 50 dias;

9. Serão considerados **inadimplentes** aqueles que completarem 60 dias de atraso, para qualquer tipo de pagamento – mensal, semestral ou anual e deverão ter **suspensos os benefícios** que fizerem jus como associados;

10. O associado que não tiver mais interesse em permanecer na ASSETANS deverá formalizar o seu **pedido de desligamento** para o e-mail assetans@assetans.org.br, com cópia para financeiro@assetans.org.br;

11. No caso de **pedido de retorno**, o associado, se tiver sido desligado deixando débitos pendentes, deverá regularizar a dívida, sendo possível a sua renegociação, com a aprovação da Diretoria da ASSETANS;

12. No caso de **pedido de parcelamento**, também será analisado pela Diretoria, sendo condicionado o pagamento da contribuição mensal atual acrescido da quitação de uma parcela da dívida. Ficará registrada, na ficha do associado, a forma de quitação do seu débito e, se não for cumprido o parcelamento, o associado cairá na regra de inadimplência;

13. No caso de **descumprimento de regras estatutárias**, a Diretoria da ASSETANS poderá deliberar pelo desligamento do associado de seu quadro;

14. A partir de seu **desligamento**, o associado não poderá mais fazer uso dos **benefícios e convênios** a que estiverem vinculados pela ASSETANS. Casos especiais serão analisados pela Diretoria.